



Proposta de Edital de Licitação para a faixa de 3,5 GHz

Consulta Pública nº 23/2011

Bruno de Carvalho Ramos

Gerente Geral de Comunicações Pessoais Terrestres - PVCP
Anatel

Junho de 2011





1. Objetivos
2. Resolução nº 537/2010
3. Características gerais da proposta de Edital de Licitação
 - Objeto
 - Limites de RF
 - Compromissos de Abrangência
 - Compromisso de Aquisição de Produto de Tecnologia Nacional
 - Outras características
4. Redistribuição



Plano Geral de Atualização da Regulamentação das Telecomunicações no Brasil – PGR (planejamento estratégico da Anatel para o decênio 2008-2018)

- Possibilitar a entrada de novos competidores, respeitando assim o princípio da ampla, justa e livre competição constante na LGT.
- Disponibilizar novas subfaixas de radiofrequência para prestação de comunicações de voz ou de dados em ambiente fixo ou móvel.
- Massificação do acesso em banda larga, fixa ou móvel.
- Ação de curto prazo: **V.8. Disponibilização de radiofrequências para a massificação de acessos em Banda Larga.**





1. Objetivos

2. Resolução nº 537/2010

3. Características gerais da proposta de Edital de Licitação

- Objeto
- Limites de RF
- Compromissos de Abrangência
- Compromisso de Aquisição de Produto de Tecnologia Nacional
- Outras características

4. Redistribuição



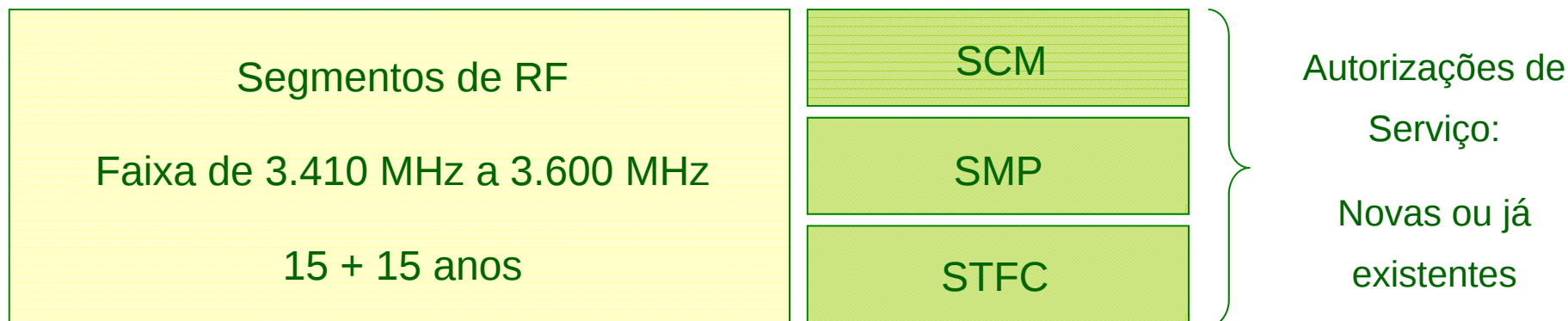
- Republica, com alterações, o Regulamento sobre Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 3,5 GHz.
 - Mantém a destinação da faixa de radiofrequências de 3.400 MHz a 3.600 MHz, em caráter primário, para prestação do **Serviço de Comunicação Multimídia - SCM** e do **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC**.
 - Atribui esta faixa adicionalmente ao **Serviço Móvel**, em caráter primário, e a destina, também em caráter primário, para a prestação do **Serviço Móvel Pessoal – SMP**.
 - Mantém a determinação de não mais outorgar autorização de uso de radiofrequência e de não licenciar nova estação ou consignar nova radiofrequência a estações já licenciadas nesta faixa para sistemas do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - SARC, Especial de Repetição de Televisão - RpTV e Especial de Circuito Fechado de Televisão com Utilização de Radioenlace – CFTV.



- *Continuação:*
 - Destina, adicionalmente, a subfaixa de radiofrequências de **3.400 MHz a 3.410 MHz**, em caráter primário, para prestação do **Serviço Limitado Privado - SLP**, para **utilização direta ou indiretamente por órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta do Governo Federal, Estadual ou Municipal**, com a finalidade de promover a inclusão digital, mediante autorização do SLP, não aberto à correspondência pública, de forma gratuita.
 - Permite o uso desta subfaixa por qualquer empresa, para prestação do **SLP**, em caráter secundário, para utilização **em aplicações localizadas em ambiente marítimo**, observado **afastamento mínimo de 50 km da costa brasileira**.
- **Canalização: 40 blocos de 5 MHz para uso em TDD** (*Time Division Duplex*)
 - A Anatel poderá rever o estabelecido nesse artigo, de acordo com a evolução das tecnologias que operam nessa faixa, inclusive com a definição de blocos específicos para FDD (*Frequency Division Duplex*), com respectivo prazo adequado e razoável para adaptação, caso seja necessário.



1. Objetivos
2. Resolução nº 537/2010
3. Características gerais da proposta de Edital de Licitação
 - Objeto
 - Limites de RF
 - Compromissos de Abrangência
 - Compromisso de Aquisição de Produto de Tecnologia Nacional
 - Outras características
4. Redistribuição

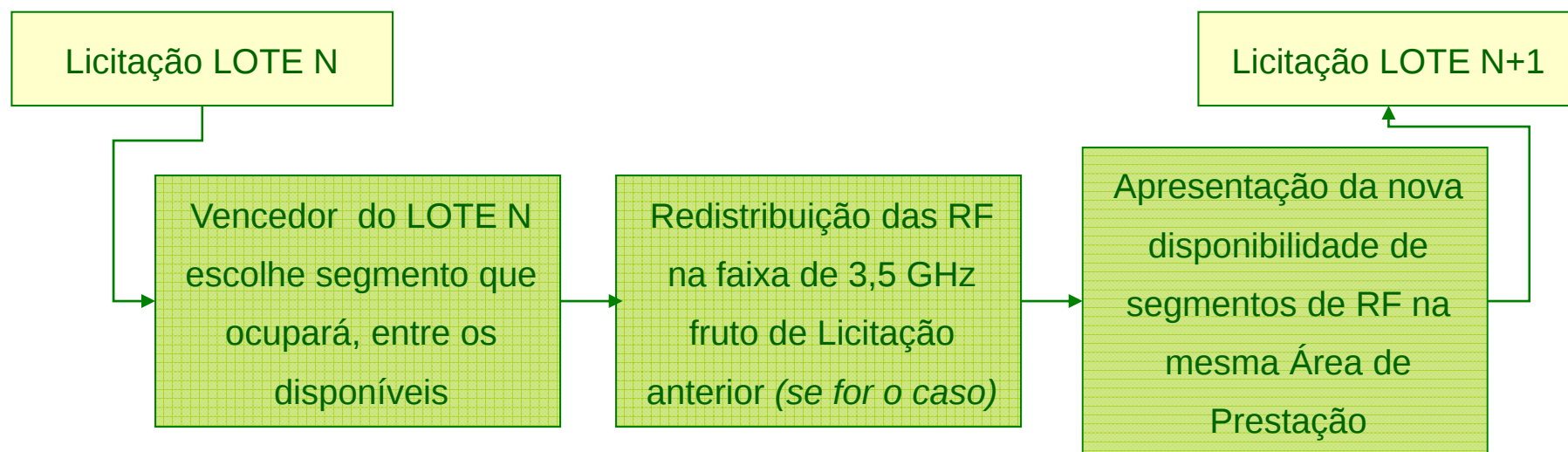


3.400,00 MHz	10 MHz	35 MHz	35 MHz	35 MHz	10 MHz	10 MHz	10 MHz	10 MHz	10 MHz	10 MHz	10 MHz	10 MHz	3.595,00 MHz	3.600,00 MHz
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l		

- **Segmento “a”** – não constitui objeto da presente Licitação (SLP, em caráter primário, para promoção de inclusão digital pela Administração Pública direta ou indireta)
- **Segmentos “b”, “c” e “d”** (Tipo 1) – por Região do PGA-SMP (9 lotes) 
- **Segmentos “e” a “l”** (Tipo 2) – por área de mesmo Código Nacional (até 536 lotes) 



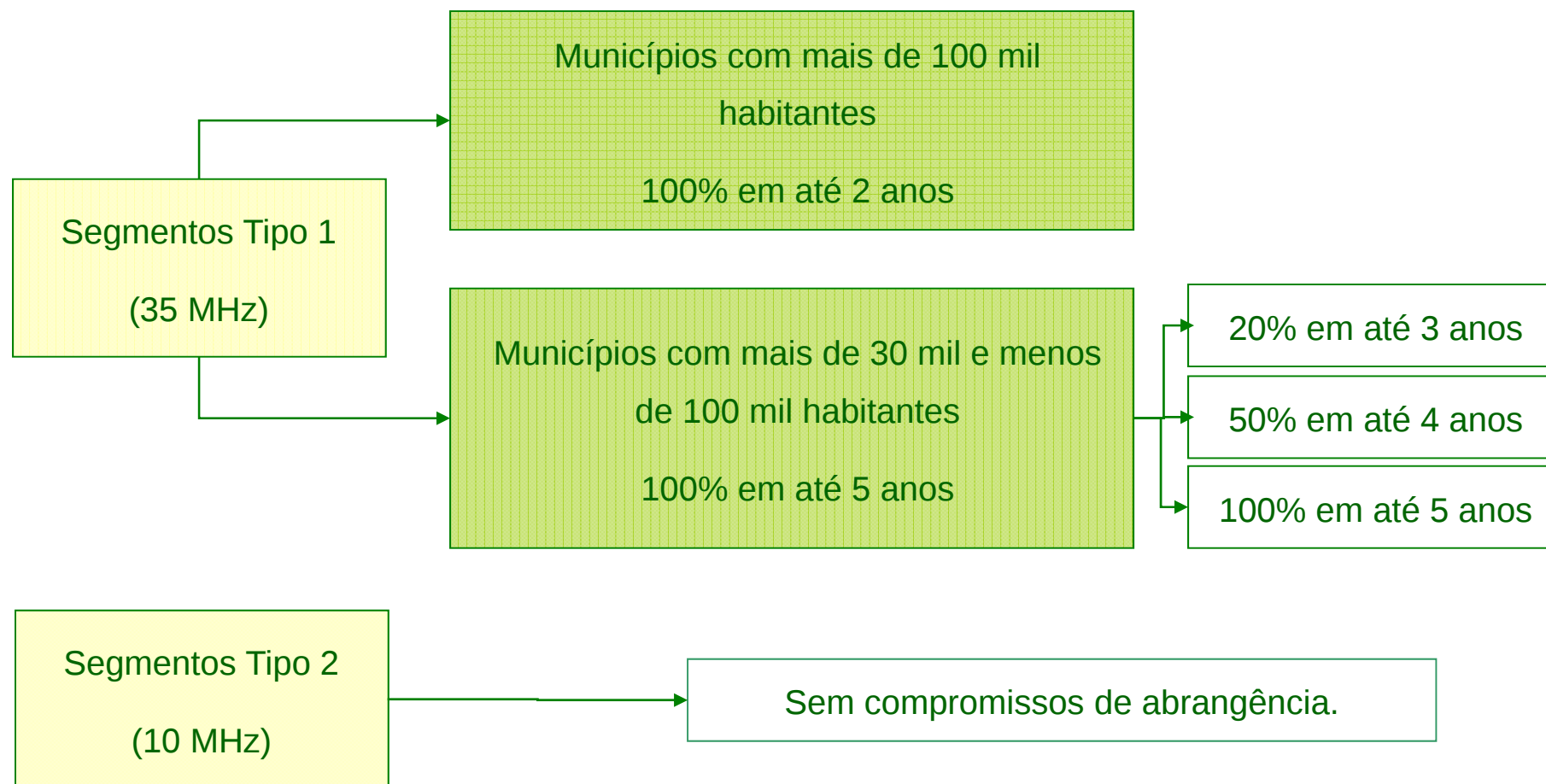
- Serão licitados direitos de escolha de blocos de RF (de 35 MHz ou de 10 MHz).
- Imediatamente após a licitação de um determinado direito, o Proponente vencedor deverá escolher qual dos segmentos disponíveis irá ocupar.
- Após esta escolha, caso o Proponente vencedor já detenha RF na faixa de 3,5 GHz fruto da Licitação anterior, será realizada a redistribuição.
- As condições desta redistribuição serão expostas mais adiante nesta apresentação.





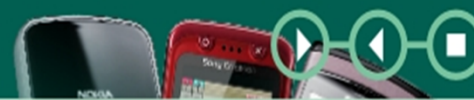
		1ª rodada	2ª rodada	3ª rodada
Limites de RF	Total	35 MHz	35 MHz	45 MHz
	Segmentos de 10 MHz	10 MHz	20 MHz	20 MHz

() Considerando as subfaixas a serem outorgadas por meio desta Licitação e as outorgadas anteriormente por meio de outras Licitações na faixa de 3,5 GHz*



(*) Município atendido = cobertura de 80% da área urbana do Distrito Sede

(**) Compartilhamento de infraestrutura, mediante anuência prévia da Anatel e observado o interesse público e a ordem econômica



Utilização onerosa por terceiro interessado (PPDUR)

- Para os segmentos Tipo 1 (35 MHz), nos municípios com menos de 30.000 habitantes após 3 anos sem atendimento do respectivo município com o segmento em questão.
- Para os segmentos Tipo 2 (10 MHz), em qualquer município após 3 anos sem atendimento do respectivo município com o segmento em questão.
- Após o atendimento do município por terceiro interessado, caso a Proponente Vencedora decida atender o mesmo município, esta deverá negociar a utilização da Radiofrequência associada com o terceiro interessado presente no município.

Compartilhamento de infraestrutura

- Mediante anuência prévia da Anatel, observado o interesse público e a ordem econômica, a mesma rede pode ser utilizada por duas ou mais prestadoras, desde que as mesmas detenham Autorização para prestação dos serviços para os quais a Subfaixa de 3.400 MHz a 3.600 MHz esteja destinada e tenham os mesmos direitos ao uso desta rede, de forma isonômica e não discriminatória, sendo que as radiofrequências utilizadas devem ser outorgadas a, pelo menos, uma das prestadoras.



- 30% (trinta por cento) de seu Investimento em 3,5 GHz (*) para aquisição de bens e produtos com tecnologia desenvolvida no País, conforme Portaria nº 950 do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), de 12 de dezembro de 2006 (**).
- Caso não haja disponibilidade de equipamentos na forma do item 4.20, desde que devidamente comprovada tal indisponibilidade junto à Superintendência competente da Anatel, poderão ser adquiridos equipamentos, dispositivos e sistemas em desacordo com a Portaria MCT nº 950, de 2006.

() Investimento em 3,5 GHz = capital utilizado para adquirir ou melhorar os bens físicos de uma empresa, tais como equipamentos de rede e acesso, sistemas e produtos destinados especificamente para a exploração objeto do presente Edital.*

*(**) Caracteriza bens ou produtos com tecnologia desenvolvida no País, para efeito do disposto na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.*



Unificação / Consolidação de Termos de Autorização de Serviço

SCM	- Adaptar Autorizações de Serviço para todo o território nacional, de maneira onerosa, em até 6 meses após a Licitação, respeitado o arcabouço regulatório. - As empresas que tenham autorização para exploração do SCM por Região do PGO, expedida anteriormente, não poderão adaptá-las para exploração em todo o território nacional.
SMP	Termo de Autorização de Serviço único por Região do PGA-SMP.

Apresentação de Garantias

De manutenção da(s) Proposta(s) de Preço	De execução dos Compromissos de Abrangência <i>(apenas para vencedores)</i>	De Aquisição de Produto de Tecnologia Nacional <i>(apenas para vencedores)</i>
---	---	--

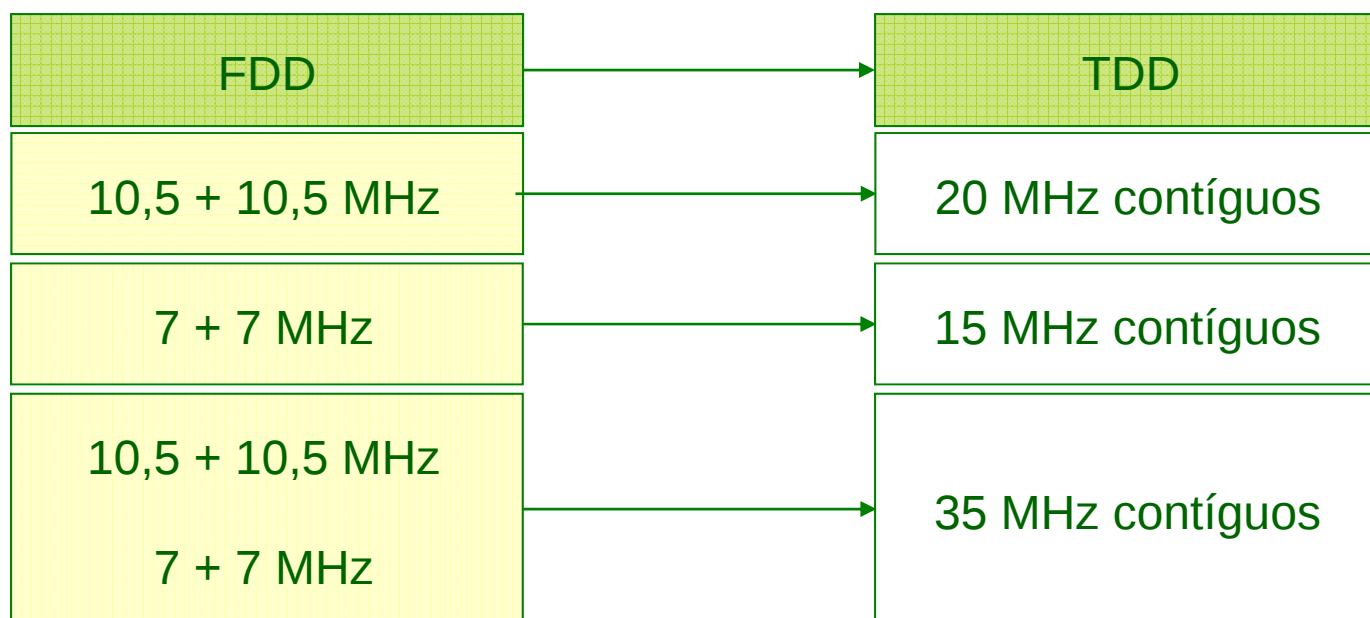


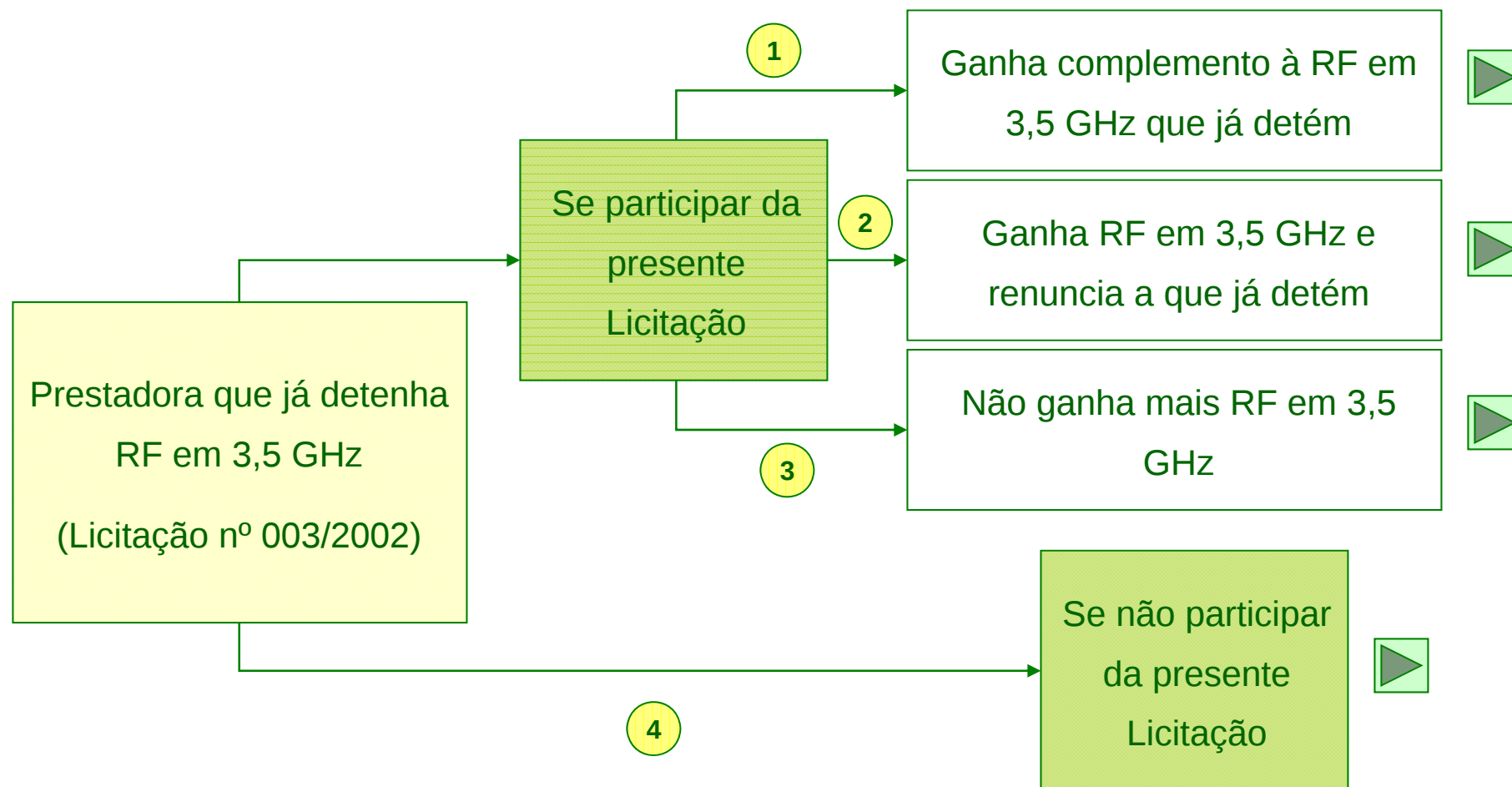
1. Objetivos
2. Resolução nº 537/2010
3. Características gerais da proposta de Edital de Licitação
 - Objeto
 - Limites de RF
 - Compromissos de Abrangência
 - Compromisso de Aquisição de Produto de Tecnologia Nacional
 - Outras características

4. Redistribuição



Total de espectro na faixa de 3,5 GHz antes e depois da redistribuição





(*) Caso haja mais de um autorizado com RF a serem redistribuídas, ocorrerá **sorteio**:

- A primeira prestadora sorteada terá seus blocos de radiofrequências redistribuídos de maneira a ocuparem as radiofrequências mais elevadas na faixa em questão.
- A segunda prestadora sorteada terá seus blocos de radiofrequências redistribuídos de maneira a ficarem contínuos às radiofrequências redistribuídas da primeira prestadora sorteada, e assim por diante.



Obrigado!

Bruno de Carvalho Ramos
Gerente Geral de Comunicações Pessoais Terrestres – PVCP
Anatel

Consulta Pública nº 23/2011

Contribuições até 24/6/2011

Audiência Pública em São Paulo/SP

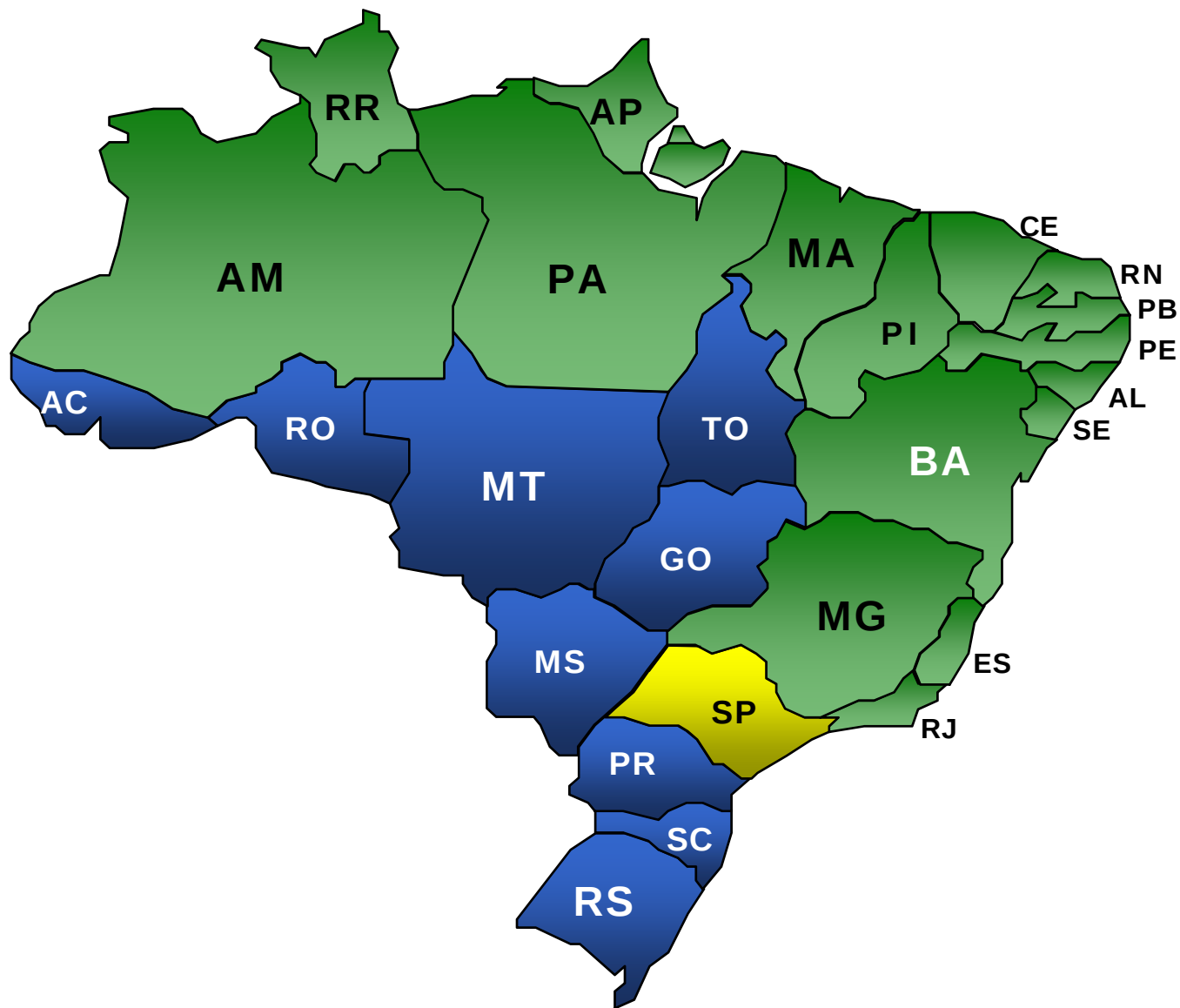
Dia 16/6 – 10h às 13h30

Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 2020 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01318-002





Segmentos Tipo 1 (35 MHz)



Segmentos Tipo 2 (10 MHz)



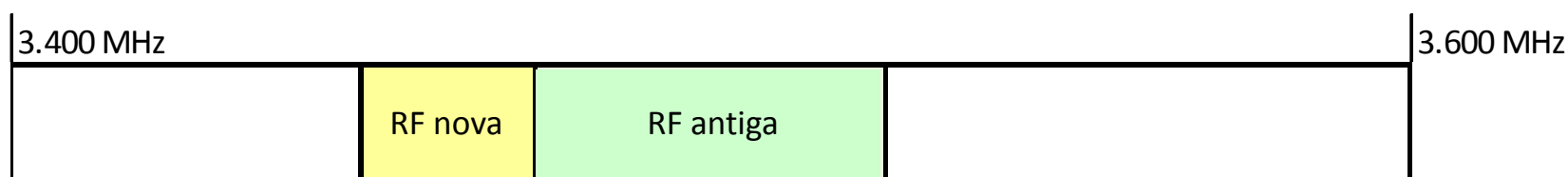


Cenário 1

Prestadora que já detém RF em 3,5 GHz e ganha complemento a esta RF

- **Redistribuição:**

- É contínua ao primeiro bloco que venceu na presente Licitação.



- Não participa do sorteio.
- Tem direito à Autorização de SMP na Área de Prestação em que venceu no presente Edital, resguardadas as restrições regulamentares.
- **Prazo** da Autorização objeto da redistribuição: remanescente.
- **Valor** da Autorização objeto da redistribuição: preço mínimo para o respectivo bloco no presente Edital, descontado o que já pagou pela Autorização anterior.





Cenário 2

Prestadora que já detém RF em 3,5 GHz, renuncia e ganha nova RF nesta faixa

- **Redistribuição:** N/A
- Tem direito à Autorização de SMP na Área de Prestação em que venceu no presente Edital, resguardadas as restrições regulamentares.
- **Prazo** da Autorização objeto da redistribuição: N/A.
- **Valor** da Autorização objeto da redistribuição: N/A.
- **Valor** dos blocos para os quais foi vencedor: preço da presente Licitação, descontado o que já pagou pela Autorização objeto da renúncia.
- Os blocos de RF objeto da renúncia serão disponibilizados por meio da presente Licitação.





Cenário 3

Prestadora que já detém RF em 3,5 GHz e não ganha nova RF nesta faixa

- **Redistribuição:** para o final da faixa de 3,5 GHz, com sorteio da ordem dentro desta faixa se houver mais de um prestador com blocos a serem redistribuídos.

3.400 MHz		3.600 MHz
	RF antiga (*)	

(*) Conforme sorteio.

- Não tem direito à Autorização do SMP, exceto se migrar seus Sistemas antes do prazo da Resolução nº 537/2010, resguardadas as restrições regulamentares.
- **Valor** da Autorização objeto da redistribuição: valor remanescente da Licitação anterior.
 - Na hipótese de optar por Autorização de SMP, este valor será a diferença entre o preço mínimo da presente licitação para os blocos objeto da redistribuição e o valor já pago pela Autorização anterior.
- **Prazo** da Autorização objeto da redistribuição: remanescente.





Cenário 4

Prestadora que já detém RF em 3,5 GHz e não ganha nova RF nesta faixa

- **Redistribuição:** para o final da faixa de 3,5 GHz, com sorteio da ordem dentro desta faixa se houver mais de um prestador com blocos a serem redistribuídos.



(*) Conforme sorteio.

- Não tem direito à Autorização do SMP, exceto se migrar seus Sistemas antes do prazo da Resolução nº 537/2010, resguardadas as restrições regulamentares.
- **Valor** da Autorização objeto da redistribuição: valor remanescente da Licitação anterior.
 - Na hipótese de optar por Autorização de SMP, este valor será a diferença entre o preço mínimo da presente licitação para os blocos objeto da redistribuição e o valor já pago pela Autorização anterior.
- **Prazo** da Autorização objeto da redistribuição: remanescente.

